



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

**LEI Nº 2016/2014**

**“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PERITIBA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**NEUSA KLEIN MARASCHINI**, Prefeita Municipal de Peritiba, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** - O Orçamento Geral do município de Peritiba, abrangendo a administração direta, seus fundos, órgãos, para o exercício financeiro de 2015, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 13.280.000,00 (Treze Milhões, Duzentos e Oitenta mil Reais)**, sendo R\$ 8.662.500,00 (Oito milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) do orçamento fiscal e R\$ 4.617.500,00 (Quatro milhões, seiscentos e dezessete mil e quinhentos reais) do orçamento da seguridade social, discriminados anexos integrantes desta Lei.

**Art. 2º** - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras fontes de receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do anexo integrante desta lei, com o seguinte desdobramento:

**CONSOLIDADA**

DESCRIÇÃO DAS RECEITAS	VALORES – R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>13.120.000,00</b>
-Receita Tributária	351.500,00
-Receitas de Contribuições	132.000,00
-Receita Patrimonial	50.000,00
-Receita de Serviços	307.380,00
-Transferências Correntes	14.606.210,00
-Dedução da Receita para Formação do Fundeb	-2.433.306,00
-Outras Receitas Correntes	106.216,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>160.000,00</b>
-Amortização de Empréstimos	160.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.280.000,00</b>

**Art. 3º** - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza de Despesa na Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata

*Sp. N.M.*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

a Portaria STN N° 163/2001, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015, assim distribuídas:

**POR FUNÇÕES DE GOVERNO**

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES	VALORES – R\$
01 - Legislativa	665.000,00
04 - Administração	1.640.080,00
06 – Segurança Pública	65.500,00
08 – Assistência Social	633.500,00
10 - Saúde	3.133.620,00
12 - Educação	2.745.100,00
13 – Cultura	294.000,00
14 – Direitos da Cidadania	8.500,00
15 - Urbanismo	393.000,00
16 - Habitação	295.500,00
17 – Saneamento	40.000,00
18 – Gestão Ambiental	35.000,00
20 - Agricultura	1.220.000,00
22 – Indústria	124.000,00
23 – Comércio e Serviços	55.000,00
24 – Comunicações	15.000,00
25 – Energia	145.000,00
26 – Transporte	1.160.200,00
27 – Desporto e Lazer	122.000,00
28 – Encargos Especiais	465.000,00
99 – Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.280.000,00</b>

**POR SUBFUNÇÕES**

DESCRIMINAÇÃO DAS SUBFUNÇÕES	VALORES – R\$
031-Ação Legislativa	665.000,00
122-Administração Geral	1.485.080,00
123 – Administração Financeira	155.000,00
181 – Policiamento	35.500,00
182 – Defesa Civil	30.000,00
241-Assistência ao Idoso	31.300,00
243-Assistência a Criança e ao Adolescente	24.000,00
244-Assistência Comunitária	578.200,00
301-Atenção Básica	2.106.620,00
302 – Assistência Hospitalar Ambulatorial	730.000,00
303 – Suporte Profilático e Terapêutico	269.000,00
305 – Vigilância Epidemiológica	28.000,00
306 – Alimentação e Nutrição	56.000,00
361-Ensino Fundamental	1.668.100,00
362 – Ensino Médio	56.000,00
364-Ensino Superior	147.000,00

*Handwritten signatures*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

365-Educação Infantil	813.000,00
366-Educação de Jovens e Adultos	5.000,00
392 – Difusão Cultural	294.000,00
422 – Direitos individuais, Coletivos e Difusos	8.500,00
451-Infra-Estrutura Urbana	25.000,00
452-Serviços Urbanos	368.000,00
453 – Transportes Coletivos Urbanos	6.000,00
481-Habitação Rural	172.000,00
482 Habitação Urbana	123.500,00
511 – Saneamento Básico Rural	30.000,00
512 – Saneamento Básico Urbano	10.000,00
541 – Preservação e Conservação Ambiental	35.000,00
606 – Extensão Rural	1.194.000,00
608 – Promoção da Produção Agropecuária	26.000,00
661 – Promoção industrial	112.000,00
662 – Produção Industrial	12.000,00
695 - Turismo	55.000,00
722 – Telecomunicações	15.000,00
752 – Energia Elétrica	145.000,00
782 – Transporte Rodoviário	1.154.200,00
812 - Desporto Comunitário	122.000,00
843 – Serviços da Dívida Interna	465.000,00
999-Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.280.000,00</b>

**POR CATEGORIA ECONÔMICA**

DESCRIÇÃO DAS CATEGORIAS	VALORES – R\$
<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.383.000,00</b>
Pessoal e Encargos Sociais	5.651.060,00
Juros e Encargos da Dívida	54.000,00
Outras Despesas Correntes	5.677.940,00
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.872.000,00</b>
Investimentos	1.457.500,00
Inversões Financeiras	240.000,00
Amortização da Dívida	174.500,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>25.000,00</b>
Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.280.000,00</b>

**POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO**

DESCRIÇÃO DOS ÓRGÃOS	VALORES – R\$
<b>ADMINISTRAÇÃO DIRETA</b>	
01.00 – Câmara Municipal de Vereadores	665.000,00
02.00 – Gabinete do Prefeito	772.200,00
03.00 – Secretaria Mun. De Administração e Finanças	1.200.880,00
04.00 – Sec. Mun, de Agricultura, Ind. Comercio e Meio A.	1.300.000,00
05.00 – Sec. Mun. De Educação. Cultura e Esportes	3.216.100,00



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**

07.00 – Sec. de Serviços Municipais	1.914.200,00
09.00 – Fundo Mun. Da Infância e Adolescência	10.000,00
10.00 – Fundo Municipal de Assistência Social	623.500,00
11.00 – Fundo Municipal de Saúde	3.133.620,00
12.00 – Fundo Rotativo Habitacional de Peritiba	295.500,00
13.00 – Fundo Mun. Da Industria, Comércio de Peritiba	124.000,00
99.00 – Reserva de Contingência	25.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>13.280.000,00</b>

**Art. 4º** - O orçamento da despesa da administração direta poderá ser expandido até o limite da efetiva arrecadação

**Art. 5º** - O Poder Executivo, através de ato próprio está autorizado a:

- a) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares, até o limite de 1/3 (um terço) do orçamento da despesa, nos termos do artigo 7º da Lei nº 4.320/64, utilizando como recurso a anulação total ou parcial de dotações dentro do mesmo projeto/atividade;*
- b) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes do excesso de arrecadação e de Convênios, incluindo aqueles não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;*
- c) – *Abrir Créditos Adicionais Suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício.*
- d) – *o Excesso de Arrecadação será calculado por fonte dentro do Exercício 2015;*

**Parágrafo Único:** Fica excluído do limite na alínea “a” deste artigo os créditos suplementares abertos através de lei específica.

**Art. 6º** - Os recursos da “**RESERVA DE CONTINGÊNCIA**” serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e riscos fiscais como determinado na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2015.

**Art. 7º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênios/Acordos com os Governos Federal, Estadual, Municipais, Organizações Não Governamentais, na forma da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o Exercício de 2015.

**Art. 8º** A Lei Orçamentária englobará, apenas para efeitos de contabilização, em estrutura única os orçamentos da Prefeitura Municipal, do Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Habitação e do Fundo da Infância e Adolescente e Fundicom, Fundo Municipal da Defesa Civil, visando facilitar as rotinas contábeis.

**Parágrafo Único** – Os Fundos Municipais continuam a existir legalmente, possuindo contabilização da despesa distinta da contabilidade da Prefeitura Municipal, na condição de Órgãos Orçamentários do orçamento geral e contas bancárias específicas aos Fundos, do Município de Peritiba.

*AP. N.M.*



Estado de Santa Catarina  
**MUNICÍPIO DE PERITIBA**


**Art. 9º** - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2015.

**Art.10** - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Peritiba – SC., 18 de dezembro de 2014-12-18

  
**NEUSA KLEIN MARASCHINI**  
*Prefeita Municipal*

Publicado nesta secretaria na data supra.

  
**TARCISIO REINALDO BERVIAN**  
*Secretário Municipal de Administração e Finanças*